LEI MUNICIPAL Nº 2.946 – 30/10/2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG A HONRARIA DE "MÉRITO AMBIENTAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Arcos/MG a Honraria de "Mérito Ambiental", a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal a pessoas físicas ou jurídicas que tenham notoriamente se destacado por ações em defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável local.

Art. 2º - A escolha dos homenageados será feita mediante proposta de decreto legislativo aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 3º - A sessão solene para entrega do título honorífico será realizada, preferencialmente, no dia 05 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente ou na data da entrega dos títulos de Honra ao Mérito e Cidadania Honorária.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal